

TERMO ADITIVO n. 01/2009 - fls. 01

Ao Convênio de Cooperação Mútua firmado entre a SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ EM BRASÍLIA e o PARANACIDADE; SANEPAR, COHAPAR, COPEL, CELEPAR, DETRAN e a APPA.

Conforme autorizado pelo senhor Governador do Estado, o **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ, sob. Nº 76.416.940.0001-28, com sede na Praça Nossa Senhora de Salete, Palácio das Araucárias, centro cívico, Curitiba, Paraná, representado pela **SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO DO PARANÁ EM BRASÍLIA**, CNPJ 00.369.942.0001-41, com sede no setor bancário Norte – SBN, qd. 02, bl. H, 11º e 12º andar, Brasília, Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Representação do Governo do Paraná em Brasília, **Eduardo Requião de Mello e Silva**, rg 373.883-3 e CPF 191.435.597-00, nomeado pelo Decreto 4106, de 06 de janeiro de 2009, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual 8485, de 03 de junho de 1987, artigos 10, 45, XIV, e art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, neste ato, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao convênio, de 13/02/2007, como segue:

CONVENENTES:

Secretaria e Serviço Social Autônomo - PARANACIDADE, inscrita no CNPJ sob nº. 01.450.804/0001-55, com sede na rua Deputado Mário de Barros, n. 1.290, 1º andar, Curitiba, Paraná, neste ato representado pelo seu superintendente LUIZ FORTE NETTO, brasileiro, casado, arquiteto, rg n. 529.714/Pr e cpf n.000.299.809-25; **Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob nº 76.484.013/0001-45, com sede na rua Eng. Rebouças, n. 1.376, Rebouças, Curitiba, Paraná, representada por seu Diretor-Presidente STENIO SALES JACOB, brasileiro, casado, administrador, rg n. 431.871-4/Pr e cpf n. 072.485.479-72; **Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob nº 76.592.807/0001-22, com sede na rua Marechal Deodoro, n. 1133, centro, Curitiba, Paraná, representada por seu Diretor-Presidente VALDOMIRO RAFAEL GRECA DE MACEDO, brasileiro, casado, engenheiro civil, rg n. 531233-7/Pr e cpf n. 232.242.319-

TERMO ADITIVO n. 01/2009 - fls. 02

04; **Companhia Paranaense de Energia - COPEL**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob nº 76.483.817/0001-20, com sede na rua Coronel Dulcídio, n. 800, Batel, Curitiba, Paraná, representada por seu Diretor-Presidente RUBENS GHILARD, brasileiro, casado, economista, rg n. 289.832/Pr e cpf n. 159.118.109-72; **Companhia de Informática do Paraná - CELEPAR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob nº 76.545.011/0001-19, com sede na rua Mateus Leme, n. 1561, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, representada por seu Diretor-Presidente VANDERLEI FALAVINHA IENSEN, brasileiro, casado, administrador, rg n. 1002.617.395/Pr e cpf n. 339.797.660-04; **Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina _ APPA**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº 79621439001-91, com sede na rua Antonio Pereira, 161, CEP 83.221-030, Paranaguá, Pr., representada neste ato por seu superintendente, DANIEL LÚCIO OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, economista e **Departamento de Trânsito do Paraná _ DETRAN**, autarquia, inscrita no CNPJ sob nº 78.206.513/0001-40, com sede na av. Victor Ferreira do Amaral, n. 2940, Capão da Imbuia, Curitiba, Paraná, representada por seu Diretor-Geral, CL. DAVID ANTONIO PANCOTI, brasileiro, casado, advogado, rg n. 1.147.099-8/Pr e cpf n. 233.278.809-30.

Considerando as novas diretrizes e projetos da Secretaria de Representação, entre elas a reestruturação física, de equipamentos e pessoal, inclusive dos estúdios da TVE-Televisão Educativa;

Considerando o Decreto 4106, art. 3º, de 06 de janeiro de 2009, pelo qual o suporte técnico e necessário ao desempenho das atribuições do Secretário de Representação do Paraná em Brasília, será prestado pela Casa Civil, devendo suas despesas correr à conta das dotações orçamentárias deste e de outros recursos a serem disponibilizados e remanejados;

Considerando que os valores transferidos como contrapartida do apoio técnico-administrativo, objeto do Convênio, necessitam ser revistos face às novas diretrizes da Secretaria de Representação;

TERMO ADITIVO n. 01/2009 - fls. 03

I. As partes têm justo e acordado o presente **Termo Aditivo ao CONVÊNIO**, o qual se regerá pelo Decreto n. 3471, de 30 de janeiro de 2001, pela Lei n. 15.608/2007 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações, e pelas cláusulas e condições seguintes aditadas:

II. Diante do exposto, as partes resolvem aditar o Convênio nestes termos:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente aditivo tem a finalidade de estabelecer a cooperação mútua entre os **Convenentes** e a Secretaria, visando a prestação de assistência administrativa aos **Convenentes**, junto às repartições federais, estabelecimentos de crédito público, e outros órgãos e unidades administrativas localizadas na Capital Federal, além de apoio a Procuradoria Geral do Estado - PGE, em Brasília.

Parágrafo Primeiro. Os **Convenentes** declaram ter ciência que o Decreto 4106, art. 3º, de 06 de janeiro de 2009, prevê que o suporte técnico e necessário ao desempenho das atribuições da Representação do Paraná em Brasília, será prestado pelos órgãos e entidades da administração pública estadual, devendo suas despesas correr à conta das dotações orçamentárias da Casa Civil e de outros recursos a serem disponibilizados e remanejados, entre eles apoio financeiro; disponibilidade funcional e técnica; de equipamentos, e materiais necessários as diretrizes da Representação do Governo do Paraná.

Cláusula Segunda – Dos Recursos

Conforme o previsto no Decreto Estadual 4106/2009 as partes estabelecem que os valores fixados no convênio, firmado em 13 de fevereiro de 2007, **são neste ato corrigidos**, sendo que o repasse de cada órgão passa a ser feito com base nestes valores:

Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);

Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

TERMO ADITIVO n. 01/2009 - fls. 04

Companhia de Informática do Paraná - CELEPAR, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

Companhia Paranaense de Energia - COPEL, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonia - APPA, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Secretaria e Serviço Social Autônomo - PARANACIDADE, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Depósito dos recursos

Os **Convenentes** creditarão as importâncias de suas contribuições mensais na conta da Secretaria de Representação, no **Banco do Brasil**, agência **2863-0 cc 38290-6**, efetuando o crédito correspondente até o décimo (10º) dia do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo despesas adicionais na prestação do apoio administrativo pela representação aos **Convenentes**, estas serão cobertas, em comum acordo entre os **Convenentes** e Secretaria.

Cláusula Terceira – Da Ordenação de Despesas e Prestação de Contas

O Secretário de Representação será o executor do presente Convênio e ordenador de despesas, sendo que a prestação de contas aos **Convenentes** e ao Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos serão utilizados conforme critérios de oportunidade, economicidade e conveniência a ser ordenada pelo Secretário de Representação.



TERMO ADITIVO n. 01/2009 - fls. 05

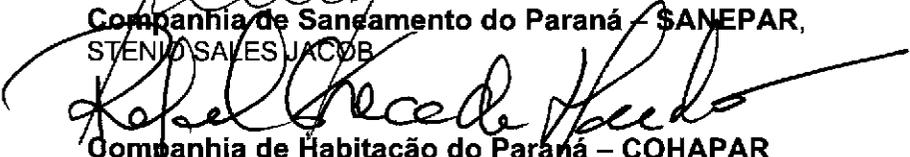
As demais cláusulas permanecem inalteradas. As partes assinam na presença de testemunhas, em 08 (oito) vias sendo uma para cada conveniado.

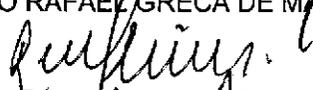
Curitiba, de de 2009


Secretaria de Representação do Paraná em Brasília
Eduardo Requião de Mello e Silva


Secretaria e Serviço Social Autônomo _ PARANACIDADE
LUIZ FORTE NETTO


Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR,
STENIO SALES JACOB


Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR
VALDOMIRO RAFAEL GRECA DE MACEDO


Companhia Paranaense de Energia - COPEL
RUBENS GHILARDI


Companhia de Informática do Paraná - CELEPAR
VANDERLEI FALAVINHA IENSEN


Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina _ APPA
DANIEL LÚCIO OLIVEIRA DE SOUZA


Departamento de Trânsito do Paraná _ DETRAN
DAVID ANTONIO PANCOTI

Testemunhas:

(1) _____ RG: _____ CPF: _____
(2) _____ RG: _____ CPF: _____